



LEI Nº 0250/2022

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, que ocupam o cargo de engenheiro civil no município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí.

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA, Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o novo piso salarial para servidores públicos municipais, ativos e inativos, que ocupam o cargo de engenheiro civil no município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí.

Art. 2º O valor do novo piso salarial fica reajustado para R\$ 7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais), para servidores públicos municipais, ativos e inativos, que ocupam o cargo de engenheiro civil no município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Id:0471A90A03F4E8D1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

CONTRATO Nº 01.2809/2022

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ÓLEO HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA RODRIGUES A DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca - Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1.565.253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34.

CONTRATADA: RODRIGUES A DE MORAIS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.857.904/0001-24, com sede na Rua ANTONIO CORNELIO SIQUEIRA, Nº 33 - CENTRO, Água Branca-PI 64460-000, representada neste ato por, seu representante legal o Sr. Rodrigues Américo de Moraes, CPF 044.497.525-03, RG 1448810124 SSP/BA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONEXÕES, MANGUEIRAS E ÓLEO HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI**, conforme o Pregão nº 003/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação futura e parcelada de conexões, mangueiras e óleo hidráulicos automotivos para o município de Água Branca/PI (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 003/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 001.0000928/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, termo de referência e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 003/2022;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos Tesouro Municipal/Recursos Próprios de Água Branca/PI:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.122/ 20.606/ 15.452/ 26.782/ 08.244/ 10.301

PROJETO ATIVIDADE: 0004.2009.0000/ 0022.2015.0000/ 0004.2028.0000/ 0029.2064.0000/ 0007.2036.0000/ 0005.2031.0000.

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 78.208,90 (setenta e oito mil duzentos e oito reais e noventa centavos)** conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 2SN 1/4"	MT	70	26,90	R\$ 1.345,00
2	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 2SN 3/8"	MT	70	33,00	R\$ 1.650,00
3	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 2SN 1/2"	MT	70	41,00	R\$ 2.050,00
4	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 2SN 5/8"	MT	21	53,90	R\$ 808,50
5	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 4SN 5/8"	MT	20	155,00	R\$ 2.325,00
6	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 2SN 3/4"	MT	25	67,00	R\$ 1.005,00
7	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 4SN 3/4"	MT	15	202,00	R\$ 3.030,00
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA BELFIT 1SN 1"	MT	26	85,00	R\$ 1.275,00

(Continua na próxima página)